

## COMUNICADO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A **Comissão de Avaliação de Bolsas** de Estudos, nos termos do art. 6º, da Lei Municipal nº 4.209, de 18 de março de 2025, definiu os critérios para a concessão de bolsas de estudo, a seguir discriminados:

1º - O primeiro critério a ser considerado é o curso de graduação ou pós-graduação possuir estreita relação com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor, o que contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

2º - Em igualdade de condições com outros candidatos será utilizado como primeiro critério de desempate o servidor que possuir menor remuneração.

3º - Em igualdade de condições com outros candidatos será utilizado como segundo critério de desempate o servidor mais jovem, eis que o mesmo terá mais tempo na ativa como servidor público e poderá contribuir de forma melhor no desenvolvimento institucional da Administração Pública.

Quaraí-RS, 23 de abril de 2025.

  
NEIVA JANICE BOGADO DE MATOS  
Secretária Municipal da Educação

  
FRANCISCO LUZARDO DA SILVA GONZALEZ  
Procurador do Município

  
HELTON EVANDRO OLIVEIRA DE LIMA  
Secretário da Administração e Segurança Pública